



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ 19.036.474/0001-11

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 05/2012

Senhores Vereadores,

O Vereador que a esta subscreve, apresenta na forma regimental a seguinte EMENDA MODIFICATIVA.

O art. 1º passa ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, a partir de primeiro de fevereiro de dois mil e treze, a transferência da administração ou do uso do Terminal Rodoviário Municipal, por meio de concessão ou permissão, mediante licitação pública, pelo período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - A concessão ou permissão de que trata a presente lei poderá ser prorrogada mediante nova licitação pública.

Careaçu, 13 de Junho de 2012.

Marcos Barbosa dos Reis
Presidente da Mesa